

# UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

## RESOLUÇÃO DA REITORIA N. 010/ 2013

Regulamenta a Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista os benefícios do acesso aberto, observados em instituições de pesquisa do Brasil e do mundo, e a necessidade de:

- I preservar a produção científica da Universidade de Brasília (UnB);
- II ampliar a visibilidade da produção científica da UnB;
- III potencializar o intercâmbio da UnB com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- IV acelerar o desenvolvimento das pesquisas produzidas no âmbito da UnB;
- V ampliar o acesso à produção científica da UnB;
- VI facilitar o acesso à informação científica de uma forma geral;
- VII otimizar a gestão de investimentos em pesquisa nesta Instituição;
- VIII estabelecer políticas para garantir ações de registro e disseminação da produção científica da UnB<sup>1</sup>;

### R E S O L V E:

- Art. 1º Regulamentar a Política de Informação do Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB).
- Art. 2º A Biblioteca Central (BCE) fica encarregada pelo desenvolvimento, implantação, manutenção, hospedagem e alimentação do Repositório Institucional da Universidade de Brasília (RIUnB), para a guarda e preservação da produção científica de toda a UnB em suporte digital.
- Art. 3º O RIUnB será de livre acesso, tanto no contexto nacional quanto no internacional.
- Art. 4º O RIUnB terá capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo *Open Archives*.
- Art. 5º O RIUnB funcionará em plataforma desenvolvida em *software* livre, em consonância com os princípios do acesso aberto.

<sup>1</sup> Para efeito deste documento, entende-se produção científica como resultados de pesquisa consolidados e publicados em veículos de comunicação científica que atue com revisão por pares.



## UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- Art. 6º A comunidade científica da UnB providenciará a publicação dos artigos de sua autoria ou coautoria, preferencialmente, em publicações periódicas científicas de acesso livre ou que faça constar, em seus contratos de publicação, autorização para depósito de seus artigos publicados (*pos-prints*<sup>2</sup>) em repositórios de acesso livre.
- Art. 7º O depósito citado no item anterior deverá ser realizado no prazo máximo de seis meses após a comunicação de aceitação para publicação do texto pela editora científica, salvo quando o contrato com a editora exigir tempo maior. Nesse caso, o trabalho deve ser enviado para depósito no mês subsequente ao do fim, do prazo estipulado em contrato.
- Art. 8º Ficam desobrigados de depósito no RIUnB livros ou capítulos de livros que são publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais. Somente serão distribuídos eletronicamente pelo RIUnB documentos cujas autorizações tenham sido concedidas pelo(s) detentor(es) de seus direitos patrimoniais.
- Art. 9º Ficam desobrigados de depósito no RIUnB os artigos publicados em revistas científicas que estabelecem em seus contratos com os autores cláusulas que impedem o depósito, em repositórios de acesso livre, dos artigos publicados em suas revistas.
- Art. 10. Ficam desobrigados de depósito no RIUnB os documentos cujo conteúdo integra resultados de pesquisas passíveis de serem patenteados ou de serem publicados em livros ou capítulos de livros a serem editados com fins comerciais.
- Art. 11. Os documentos que não se enquadrarem nos artigos 7º, 8º e 9º e que forem publicados em veículos de comunicação científica com revisão por pares, ou que passaram, a exemplo de teses e dissertações, por avaliação de banca de especialistas, deverão ser depositados no RIUnB.
- Art. 12. Com o intuito de facilitar o povoamento do RIUnB, a BCE poderá promover o registro da produção científica da UnB, mediante autorização dos autores e/ou das editoras científicas que detiverem seus direitos patrimoniais. Cabem à BCE os processos de recepção ou coleta da produção científica, geração de metadados e inserção dos documentos no RIUnB. Os autores poderão também realizar autodepósito, se desejarem.
- Art. 13. A aplicação e o acompanhamento desta política será de responsabilidade do Comitê Gestor do RIUnB.
- Art. 14. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 9 de OUTUBRO de 2013.

  
Ivan Marques de Toledo Camargo  
Reitor